

1567	ELENICE COSTA DA SILVA	14396448-3
1581	ELEUSA MORENO LIMA POZZI	166676834
1393	EJI BARRIOS RAULINO FÉLIX	1389935634
273	ELIMOUQUE FIGUEIREDO SANTOS	329382473-2
1250	ELISABETE SILVA MOREIRA	328313208
634	ELISANGELA DA COSTA SILVA	243333778
1341	ELISANGELA DOWBENCA RANELLUCCI	231680673
1446	ERICK JOYA GONÇALVES SILVA	484326594
783 865	ERIK A DANTAS PEREIRA	43801945-3
382	ERIKA TAVARES DA SILVA	572599626
1062	EUGÊNIO BORGES DA SILVA JUNIOR	344270294
751	EUNICE MIRANDA AGUIAR CHAGAS	35416440-5
128 1398	FABIANA MONTEIRO ROCHA BRAZ DA SILVA	113111496
167 54	FABIANA ROSA ALVES	34958610x
899	FELIPE DUARTE SANTOS GONÇALVES	55692301-X
802	FERNANDA LEME CORRÊA DA SILVA	440747685
383	FERNANDA TAVARES DA SILVA	57259988-2
572	FERNANDO LOPES PEREIRA	18266562-8
435	FLÁVIA PINTO DE ALMEIDA	401109355
437	GABRIEL TORRE	52191830-3
1414	GILBERTO ANDREATTA	14384051-4
272	GIRLEIDE CRISTINA FERREIRA	174179662
1181	GRACINEIDE ALVES DOS SANTOS	382715590
41	HAGATHA LETICIA FERNANDES BRAGA	5087963851
1454	HELENA MARIA DE OLIVEIRA NEVES	17543075-5
1059 1060	IRA FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS	33396991-5
217	IDALICE SANTOS LIRA SOARES	332407470
1158	ISABEL CRISTINA SILVA GOMES	398092199
1218 1219	IZABEL APARECIDA DA SILVA ISRAEL	402546362
1205	IZABELA LOPES FÉLIX GUEDES	402278100
1537	JANAÍNA LIMA DE SOUZA	386370837
102	JANAÍNA MALAQUIAS DOS SANTOS SILVA	87488068
203	JOSÉ NILSON GONÇALVES SILVA	52127766-8
684	JOSIANE NOGUEIRA DA SILVA	46547017-8
23 901	JULIANA ALVES DA SILVA	35088655-6
1523	JULIANA FERREIRA RODRIGUES	400320149
95	JULIANA VASQUES SALVIANO	418972254
883	KAREN SALES VALÉRIO	48387526-0
1169	KATELLEN FERREIRA DOS SANTOS	39144817-1
663	KATHLEEN CRISTINA DA SILVA	481827985
957 866	KATIA CILENE DE CASTRO	23818500-X
245	KARANE GALINDO SILVA	530364359
1232	LIDIA PERES GARCIA	15792345-9
633	LIDIANE LOPES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	491665623
1568	LORENA APARECIDA FERREIRA	202216810
27	LUCAS FRAGA DE CARVALHO GOMES	47856267-6
1380	LUCIANA BELISARIO SALES VALÉRIO	205079464
909	LUCIANA REGINA DE SOUZA	29484288-3
8	LUCIANE SOUZA RODRIGUES	22418403-5
56 79	LUCIENE QUINTINO DE LIMA POSSIDONIO	22546072-7
15	LUIZ ALBERTO DA SILVA	305286067
1325	MARCIA DE BRITO REZENDE	34662342x
850	MARCIA FABIANA NASCIMENTO	28152085-9
192	MARIA APARECIDA BAPTISTA GENTILE	188721812
62	MARIA CECÍLIA CLEMENTE DA ROCHA SANTOS	18653272X
1147	MARIA CLAUDIA PINHEIRO DE SOUZA	27790657-x
891	MARIA DA PENHA DA SILVA SERAFIM	67023611-1
496	MARIA INES VILELA DE OLIVEIRA	296290907
1519	MARIA JOSE MENDES DE ALMEIDA NUNES	231053605
567 564	MARIA TERESA LIMA CABRAL MESSIAS	143832330
207	MARIA VERONICA NETA	227802172
748	MARIANA SILVA PIERROT	283455032
815	MARTA MARIA DE OLIVEIRA	15813566
394 411	MICHELE FERREIRA DA SILVA	43337262x
566	MIRIA BENTO FARIAS	355095284
457	MONICA APARECIDA DA SILVA POLYCARPO	191934781
34	NATALI ALINE GUERRA	44370186-6
972	NATHALIA PÂMELA LEÃO FERNANDES DOS SANTOS	45875209-5
775	NEUMA FERREIRA COELHO	14.492.998-3
763	PALOMA CRISTINA MOTTA	491659386
917	PAULO LUIZ	336802006
309	PEDRO RENATO DE MATTOS	496294611
613	PRISCILA SALETE SILVA PEVA DE ASSIS	32446317-0
682	RAFAEL ABDALA ELIAS PEREIRA	33616623-0
1126	RAMON ANTONIO GIL BRAZ	479037358
236	RAFAEL DE OLIVEIRA PENHA SOARES	390211515
661	RITA DE CÁSSIA BATISTA	18005179-9
594	ROBERTO LUIS ANTONIO	182519727
312	ROCHELLY GOMES DE CARVALHO	55849439-0
346 351	ROSANA CARDOSO AMORIM	17098407-2
1162	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA PAIXÃO	321122495
1422	ROSANGELA DE PINHO CUIRO	22690379-5
91	ROSELI DE ARAUJO PALAGE	298080025-1
112	RYAN KITAMURA PINTO	392043592
93 864	SANDRA COELHO DELFINO DOS SANTOS X	143895461
1116	SANDRO RAMOS NASCIMENTO	54859049-7
793	SARA BARBOSA DE GOUVEIA	21373939-8
143	SAULO BISPO DOS SANTOS	49309323-2
1527	SIDNEY FREIRE DIAS	44559981-6
1052	SIMONE DOS SANTOS	26426769-2
343	SIRLEI ANTONIA DOS SANTOS	32.288.438-x
492	SIRLENE TANSELLE	17320103-9
1173	SUELI APARECIDA VEIIRA DE FIGUEIREDO	16161285-4
1499	SYLVIA PONTES GUIMARÃES	98518513
1436 1440 1444	TALITA SOUZA DOS PRAZERES	403826184
1464	TÂNIA REGINA BARBOZA	16184648-8
1538	TATIANA COSTA FÉLIX SOARES	258992074
838	THAIS SEMIRAMIS CUNHA DO NASCIMENTO	40915820-3
945 946	THAMYRES RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA	418590898
648	THAYANE APARECIDA BARBOSA VASQUES	492604356
353	VALERIA APARECIDA FARACO DOMINGUES	176785310
170	VANDA MARIA OLIVEIRA	140239832
474	VANDA MARIA STOCHI LUCRI	372617608
450	VANESSA ALVES NASCIMENTO	291923744
347 1460	VANESSA APARECIDA DA SILVA	28845362-1
413	VÂNIA LIMA FERNANDES	34317242-4
60	VENILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	18.653.396-2
1469 1548	VERA LUCIA CARVALHO DA SILVA	192996095
501	VERA LUCIA OLIVEIRA DO PRADO	12966865-7
570	VICTOR PERES DE ANDRADE	485721144
14	VICTÓRIA MILITÃO DE LIMA CARVALHO	53036879-1
1247	VILÓBALDO DAMASCENO DUARTE	18005106-4
1155	WASHINGTON AUGUSTO SANTANA DA SILVA	48992345-8
1131	WENDEL MENESSES PERGENTINO DE MOURA	482488992
232	WILLIAMS DE SOUZA GOMES	446400725
1458	ZENAIDE DA SILVA ARAUJO	24897001-X

**Edital 01/2024**

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar

**Orientações Gerais PROVA**

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, - CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região NORTE 2, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e Portaria CGRH nº 14 de 16/02/2024, torna pública a realização das provas do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, através de link que será disponibilizado às 09h00 no site da Diretoria de Ensino - Região Norte 2 (<https://denorte2.educacao.sp.gov.br/edital-de-abertura-de-inscricao-processo-seletivo-simplificado-regional-para-contratacao-de-agente-de-organizacao-escolar-2023/>), aos candidatos com inscrições DEFERIDAS PÓS RECURSO.

A duração da prova será de 3h00, com início às 09h00 do dia 22/03/2024 e término às 12h00 do dia 22/03/2024. Após esse tempo o link será fechado e as respostas não serão computadas. O e-mail informado deve ser o mesmo indicado na inscrição. Todas as informações sobre o resultado da prova serão publicadas no Diário Oficial e divulgadas no site da Diretoria de Ensino Norte 2.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAPICUIBA****EDITAL DE 21/03/2024**

A Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da EE. Odair Pacheco Pedrosa Professor, em Cotia/SP, convoca o docente REINALDO MIRANDA COUTINHO, RG. 41.727.938-3, PEB II - SQC-II-QM, titular de cargo na disciplina de Educação Física, a comparecer à Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba, situada a Rua Bom Jesus do Amparo nº02- COHAB V- Carapicuíba-SP, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data desta publicação, a fim de tratar de assuntos referentes à sua vida funcional.

**Edital de 21/03/2024****Comunicado**

Resultado - Processo Seletivo para Vice-Diretor Escolar 2024 Diretoria de Ensino Região de Carapicuíba

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Carapicuíba torna pública o nome do candidato do Processo Seletivo de Vice Diretor Escolar - 2024, para o preenchimento da função na E.E.Sidronia Nunes Pires, escola jurisdicionada à Diretoria de Ensino de Carapicuíba, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52, de 29/06/2022, Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023 e Resolução SEDUC – 71, DE 8-12-2023, informa:

I - Candidata indicado ao preenchimento de vaga de Vice Diretor Escolar

ROSELY RODRIGUES DE CAMARGO, RG: 14.011.194 – 3 - PLENAMENTE SATISFATORIO

II Candidata Cadastro Reserva  
ANGELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, RG 23273735 – 6 - SATISFATÓRIO

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS NORTE****EDITAL DE 21/03/2024****EDITAL nº 002/2024**

PARA CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região Guarulhos Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEDUC nº 12, de 08 de fevereiro 2024, torna pública a abertura das inscrições para o processo de credenciamento para a função de Professor Especialista em Currículo – PEC na Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte, conforme segue:

**1 – DAS VAGAS:**

PEC para a Educação Especial 01 vaga

2- DOS REQUISITOS E HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO:

a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade – categoria F, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

b) Ter no mínimo 3 anos (1.095 dias) de experiência em docência na rede estadual de ensino;

c) Ser portador de Licenciatura Plena. Para ocupar a função de Professor Especialista em Currículo na modalidade de Educação Especial é necessário possuir uma das seguintes formações:

1 – Licenciatura em Educação Especial, conforme Parecer CEE 65/2015;

2 – Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência;

3 – Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;

4 – Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, surdocegueira), transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

d) O docente classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino terá prioridade na indicação para designação no Posto de Trabalho de Professor Especialista em Currículo;

e) Em caso de indicação de docente desta ou de outra Diretoria de Ensino deverá ser exigida a apresentação de Anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação, devendo ainda apresentar a anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;

f) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir, de imediato, as aulas ou a classe do professor candidato a designação. Devendo o docente candidato à vaga, permanecer atuando como docente em sala de aula, até atribuição integral de suas aulas ou classes em substituição (nos termos do disposto no Boletim Semanal da Subsecretaria nº 05/2023).

**3 – DAS ATRIBUIÇÕES:**

I – Orientar as escolas sobre os procedimentos de avaliação pedagógica (Avaliação Pedagógica Inicial – API) para todos os alunos (estudantes) elegíveis, bem como requerer das escolas o acompanhamento dos estudantes com os encaminhamentos necessários;

II – Atender, apoiar e formar professores, Coordenadores de Gestão Pedagógica, Diretores das Escolas, assim como Equipe do Núcleo Pedagógico, Supervisão e membros da diretoria de ensino para a efetivação da inclusão educacional, compartilhando estratégias de trabalho para que os estudantes se sintam incluídos e possam aprender;

III – Fornecer suporte, orientação e formação a professores, Coordenadores de Gestão Pedagógica, Diretores de Escola, membros da Equipe do Núcleo Pedagógico, Supervisão e colaboradores da diretoria de ensino, visando concretizar a inclusão educacional;

IV – Compartilhar estratégias de trabalho que promovam a sensação de pertencimento dos estudantes e facilitem seu processo de aprendizagem respeitando os limites inerentes a cada uma dessas funções;

V – Aprofundar o conhecimento dos recursos pedagógicos de acessibilidade, das tecnologias assistivas e a compreensão do Desenho Universal da Aprendizagem – DUJ, para melhor apoiar as unidades escolares no processo de inclusão e acessibilidade curricular;

VI – Conhecer as atribuições e responsabilidades dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral e Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento, Professor Especializado do AEE e Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo a fim de que possam oferecer orientação e apoio relacionados aos procedimentos a serem adotados junto aos estudantes elegíveis aos serviços da educação especial, respeitando os limites inerentes a cada uma dessas funções;

VII – Possuir entendimento e domínio da Política da Educação Especial, assim como dos procedimentos e processos inerentes aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial para que, com base nos dados educacionais e nas prioridades estabelecidas pelo órgão central, possa tomar decisões embasadas, direcionando a assistência necessária a cada escola com ênfase na gestão para resultados visando efetivar o processo de inclusão de maneira eficaz;

VIII – Participar dos encontros de orientação técnica do Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado, bem como de outros centros da SEDUC no âmbito das atividades de educação especial, inclusão educacional e práticas pedagógicas;

IX – Reportar, por meio de relatório circunstanciado, as ações formativas e atendimentos realizados nas escolas ao Coordenador de Equipe Curricular e as atividades de formação realizadas pelos Coordenadores de Gestão Pedagógica ao Coordenador de Equipe Curricular à SEDUC quanto a orientação e apoio relacionado ao atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

X – Participar dos momentos de planejamento e formação realizados pelo Coordenador de Equipe Curricular na diretoria de ensino.

**4 – DO PERFIL DO PROFISSIONAL:**

a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;

c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Paulista junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores;

e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino;

f) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;

g) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;

h) Ter disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício;

i) Ter disponibilidade para acompanhar in loco as ações desenvolvidas nas escolas circunscritas à Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte, bem como para orientar professores e Coordenadores de Gestão Pedagógica;

j) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação;

k) Participar ativamente na construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico;

l) Ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC nº 12, de 08-2-2024;

m) Ter conhecimento do disposto nas Diretrizes previstas pela Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, assim como, na Resolução SEDUC 21 (de 21-06-2023), que dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e, por vez, no Projeto Ensino Colaborativo, instituído pelo artigo 12 do Decreto nº 67.635/2023. Em síntese, ter conhecimento dos temas como: atendimento educacional especializado, projeto ensino colaborativo, avaliação pedagógica inicial e indicação dos apoios, serviços e recursos, e plano de atendimento especializado.

**5 – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

**6– DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Cópia de documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF; b) Currículo Profissional (com telefone e endereço de e-mail institucional);

c) Declaração de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;

d) Fichas 100, do período de 01/07/2020 até 30/06/2023.

e) Cursos promovidos pela SEDUC/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referem diretamente à atuação do Professor Especialista em Currículo, se houver;

f) Diploma de Licenciatura Plena, Certificado de Especialização, bem como os respectivos Históricos Escolares, além de cursos de atualização, pertinentes ao exercício da função de Professor Especialista em Currículo, nos termos das atribuições do posto de trabalho e do perfil profissional esperado, se houver;

g) Declaração de anuência, atualizada e assinada pelo Superior Imediato da Unidade de classificação/exercício;

h) Proposta de Trabalho, de acordo a resolução vigente;

i) Declaração de Horário de Trabalho, caso exerça outro cargo/função em regime de acumulação no serviço público Federal, Estadual, Municipal.

**7– DAS INSCRIÇÕES:**

Os interessados deverão entregar os documentos nesta Diretoria Regional, em envelope lacrado com etiqueta contendo os dados pessoais e indicação da vaga pretendida, A/C da Assessoria da Dirigente, no período de 22/03 a 09/04/2024, das 09h00 às 16h00.

Local: Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte, localizada à Rua Cristóbal Claudio Ellilo, nº 278 – Pq. Cecap.

**8– DA PROPOSTA DE TRABALHO:**

De acordo a Resolução vigente, a Proposta de Trabalho deverá contemplar:

1 - O Currículo Paulista, Novo Ensino Médio, o INOVA Educação, as Plataformas Educacionais, o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo e conter:

a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição de sua trajetória escolar e formação, bem como suas experiências docentes relacionadas à leitura e escrita, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à Gestão de Sala de Aula, Ensino de seu componente/área e Educação Inclusiva;

b) Justificativas e resultados esperados, com apontamento das reais necessidades da Diretoria de Ensino para qual o projeto foi elaborado, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP e outras avaliações externas das escolas desta Diretoria, da área/disciplina(s) no qual pretende atuar (não ultrapassar três laudas);

c) Objetivos e descrição sintética das ações de apoio pedagógico e educacional (Orientações Técnicas e Cursos) que orientarão as equipes escolares na condução de procedimentos que dizem respeito à organização e funcionamento do ensino (não ultrapassar três laudas);

d) Rotinas de trabalho referente às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador, que explicita a observação, implantação e avaliação de resultados obtidos pelas escolas (não ultrapassar três laudas);

e) Propostas de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o monitoramento e sua execução com eficácia (não ultrapassar três laudas).

2- As Propostas de Trabalho e os requisitos para função serão analisados pela comissão responsável designada pela Dirigente Regional de Ensino.

**9 – DA ENTREVISTA:**

a) Para seleção dos candidatos, a Dirigente Regional nomeará a Comissão responsável para conduzir as etapas do processo. Composta por:

Dirigente;

CEC – Coordenador de Equipe Curricular do Núcleo Pedagógico;

Supervisoras da Educação Especial.

b) A entrevista será agendada após a análise dos documentos, proposta de trabalho, Currículo Profissional e requisitos para a função;

c) No ato da entrevista, os candidatos deverão comprovar as formações curriculares apresentadas na inscrição.

d) As entrevistas terão como referência:

Requisitos para a função;

Informações do Currículo Profissional;

A qualidade técnica da Proposta de Trabalho apresentada;

O perfil profissional do candidato;

Conhecimento técnico pertinentes ao seu conhecimento pedagógico, curricular e acadêmico.

**10- DO RESULTADO:**

O resultado será divulgado no dia 15/04/2024, no site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte.

Após a publicação do Resultado, a Dirigente Regional, apoiada pela Comissão designada indicará o docente para ocupar o posto de trabalho levando em conta o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado.

**11- DO CRONOGRAMA:**

Ação	Período
Inscrições	22

**6. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

6.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

6.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

6.3 Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013.

6.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá anexar ao formulário, no ato da inscrição, laudo médico (fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.5 No laudo médico de que trata este item deverão constar: assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.6 Deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

6.7 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

6.8 O laudo médico não será devolvido.

6.9 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 6 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS**

7.1 Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

7.2 Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

7.3 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

7.4 O estrangeiro que:

a) se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

b) se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), aquele que comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

c) aquele que tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

**8. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

8.1 O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

8.2 Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo V deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

8.3 Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

8.4 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato – no ato de inscrição deste Processo Seletivo e CUMULATIVAMENTE – deverá:

a) declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

b) declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

c) o candidato que se declarou preto/pardo interessado em utilizar a pontuação diferenciada deverá anexar documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e exista necessidade de comprovação de ascendência;

d) especificamente para o candidato que se declarou indígena: Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.

8.5 Os documentos exigidos para a inscrição neste Processo Seletivo deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato interessado as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

8.7 Serão considerados válidos apenas os documentos digitalizados no formulário de inscrição, de modo que qualquer outra forma de envio de documentos não será aceita, mesmo que esteja em conformidade com o estabelecido neste Edital.

8.8 É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

8.9 A partir de 05/04/2024, a relação com os nomes de todos os candidatos deferidos ou indeferidos, também daqueles que optaram pelo sistema de pontuação diferenciada, será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino de Região de Guarulhos Sul.

8.10 Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso no dia 08/04/2024, no site [deguarulhosul.educacao.sp.gov.br](https://forms.gle/4nPM8prhce6raHu8) pelo link <https://forms.gle/4nPM8prhce6raHu8>

8.11 O resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas estará disponível nos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e da Diretoria de Ensino de Região de Guarulhos Sul, a partir de 10/04/2024.

8.12 Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

8.13 Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos, caso necessário, será verificada a fenotípia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação on-line, na seguinte conformidade:

a) somente os candidatos habilitados neste Processo Seletivo e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada poderão ser convocados para o procedimento de verificação;

b) durante o processo de verificação on-line, o candidato deverá responder às perguntas (se for o caso) que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

c) O procedimento on-line de verificação será gravado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação.

d) Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

e) Após realização do procedimento de verificação, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto a autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência.

f) O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação on-line ou que não apresentar um dos documentos exigidos neste edital relativos ao processo de heteroidentificação, não fará jus à pontuação diferenciada.

g) A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas será efetuada em consonância com a legislação vigente.

h) A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

i) Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

**9. PROVA**

9.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 20 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

9.2 A prova será aplicada no dia 28/04/2024, das 9h às 12h, com os locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino Guarulhos Sul, com antecedência mínima de 5 dias de sua realização.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

9.4 O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova, após transcorridos o tempo de 1 hora do início da prova.

9.5 Somente será admitido ao local da prova, o candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo descritos, em via original, com foto:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

9.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias.

9.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

9.10 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

9.11 Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

9.12 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado no Edital de Convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1 hora;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) fizer uso de boné ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

**10. DA AVALIAÇÃO DA PROVA**

1. A prova será avaliada na escala de 0 a 20 pontos, valendo 1 ponto cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 pontos.

3. O gabarito da prova será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino, no dia 30/04/2024.

**11. DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO**

11.1 Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul.

11.2 Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em unidade escolar:

a) O tempo de serviço será considerado até 31/12/2023;

b) Não será considerada a contagem de tempo concomitante.

**12. DOS RECURSOS**

12.1 Será admitido recurso quanto:

a) às questões da prova e gabarito;

b) ao resultado da prova e da avaliação de títulos;

c) ao resultado quanto à decisão que venha a indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

12.2 A interposição de recurso contra o gabarito será no dia 02/05/2024 das 8h às 18h.

12.3 A interposição do recurso ocorrerá por meio do link: <https://forms.gle/AxiQMpVF6ivgbcY9> da Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

12.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

12.5 Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6 Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

12.7 A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região de Guarulhos Sul no dia 08/05/2024.

**13. DO DESEMPATE**

13.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade entre os candidatos aprovados, sendo considerada a data de término do período de inscrições;

b) maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia de certidão de nascimento);

13.2 A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul:

a) a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação dos Títulos;

b) a relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo;

c) a Classificação Final, em nível de Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

**14. DA CLASSIFICAÇÃO**

14.1 A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova, nos títulos e PPI.

14.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

14.3 Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

**15. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

**16. DA ESCOLHA DE VAGAS**

16.1 Os candidatos classificados poderão ser contratados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação da Diretoria de Ensino.

16.2 A relação de vagas, os dias, horário e local de realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

16.3 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

16.4 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento geral. Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

16.5 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

16.6 Excepcionalmente, a critério da Administração, restam vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não compareceu à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino da Região de Guarulhos Sul.

17.2 O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) – expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observadas as condições previstas na legislação vigente.

17.3 O contrato poderá ser extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.

17.4 Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

**18. DA RELAÇÃO DE VAGAS**

18.1 O Processo Seletivo Simplificado contará com 163 (cento e sessenta e três) vagas iniciais, disponibilizadas a critério da administração.

**19. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****19.1 LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos

Sinônimos e Antônimos

Sentido próprio e figurado das palavras

Ortografia Oficial

Acentuação Gráfica

Crase

Pontuação

Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau

Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares

Concordância: nominal e verbal

Regência: nominal e verbal

Conjugação de verbos

Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento

**19.2 MATEMÁTICA**

Operação com números inteiros, fracionários e decimais

Sistema de numeração decimal

Equações de 1º e 2º graus

Regra de três simples

Razão e proporção

Porcentagem

Juros simples

Noções de estatística

Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa

Raciocínio Lógico

Resolução de situações-problema

**19.3 CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos

Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel)

Navegação Internet: pesquisa WEB, sites

Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias)

**19.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Constituição do Estado de São Paulo

Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º

Título II - Da Organização e Poderes - Capítulo I Disposições Preliminares - Artigos 5º, 6º, 7º e 8º.

Capítulo III - Do Poder Executivo - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. - Seção II - Artigo 47 - Seção III - Artigo 48, 49, 50 - Seção IV - Artigos 51, 52 e 53.

Título III - Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública - Seção I - Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII -

Capítulo II - Dos Servidores Públicos do Estado Seção I - Dos Servidores Públicos Cívicos - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII -

Capítulo III - Seção I Da Educação - Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258.

Capítulo VII - Da Proteção Especial - Seção I - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência - Artigos 277, 278, 279, 280, 281 -

Título VIII - Disposições Constitucionais Gerais - Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado - Lei nº 10.261, de 28-10-68;

Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II; Título VIII).

Ética na Administração Pública - SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.